

Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CONTRATO Nº 39/2017 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UBS E ESFs

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MEDPLUS Comércio Artigos Médicos Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Barão do Triunfo, 1861, Santa Maria/RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.706.665/0001-88, neste ato representada por Ricardo dos Santos Medeiros, inscrito no CPF sob nº 811.059.240-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente "**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAS PARA USO NA UBS E ESFs**", através da Secretaria de Saúde, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 09/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de medicamentos e materiais para uso na Unidade Básica de Saúde e ESFs e material para uso odontológico (Unidade básica e ESFs) do município, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição		Valor	Valor Total
iteiii	Qiu.	Oliu.			Unt.	
02	30	AMPOLAS	CLORETO DE SÓDIO 20 % (FARMACE	0,30	9,00
			10 ML)		0,50	
07	20	AMPOLAS	FUROSEMIDA 10 MG/ML	HIPOLABOR	0,50	10,00
09	300	AMPOLAS	DICLOFENACO DE SODIO	FARMACE	0,59	177,00
			25 MG/ML			
40	50	UND	SORO GLICOSADO 5% - IV	EQUIPLEX	3,80	190,00
			- BOLSA DE 500ML			
41	300	UND	CATETER TIPO ÓCULOS P/	MEDSONDA	0,99	297,00
41			USO ADULTO			
42	10	UND	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº	MEDIX	3,95	39,50
			8.5		3,33	
44	10	UND	GLUTARALDEIDO 1000 ML	CINORD	25,00	250,00
45	24	UND	AGUA OXIGENADA	VICPHARMA	3,95	94,80
			VOLUME 10 – 1000 ML			
46	10	UND	EMBALAGEM P/	MEDIX		540,00
			ESTERILIZAÇÃO (P/		54,00	
			AUTOCLAVE) 20 CM DE			
			LARGURA			
47	50	UND	TERMÔMETRO CLINICO	GTECH	7,45	372,50
			SIMPLES		7,70	



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

50	12	UND	AGULHA 25 X 06 – CX C/ 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	7,80	93,60
51	24	UND	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	VICPHARMA	17,90	429,60
52	05	UND	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS	ABC	23,00	115,00
53	100	UND	SONDA URETRAL DE ALIVIO № 12	MEDSONDA	0,73	73,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Jorge Alfredo Henning, nº 360, centro, em até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ 2.691,00 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 09/2017.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos medicamentos e do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: **Órgão** 09 Secretaria da Saúde – Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios – Proj./Ativ 1026 Aquisição de Medicamentos e Prod. Ambulatorial – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (248) - Unidade 02 Fundo Municipal da Saúde – Convênio – Proj./Ativ. 1.087 Incentivo Saúde Bucal – FNS – Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo (311)

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa as servidoras Chemilse de Oliveira Raphaelli e Silvana Coutinho Schinoff para fiscalizarem na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei n°8.666/93.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 - CEP 96770-000 - Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 - End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:
- I Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- II Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- III Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 09/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul, 16 de março de 2017.

MEDPLUS Comércio Artigos Médicos Ltda CONTRATADA	SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA Prefeito Municipal CONTRATANTE			
TESTEMUNHAS:				
FISCAL DO CONTRATO:				